



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
Coordenadoria da Defesa dos Interesses Individuais Homogêneos, Coletivos e Difusos

Mediação nº. 624/2011

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 16 horas, na Sala 323 da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, localizada no SEPN Quadra 513, Edifício Imperador, 3º andar, Brasília-DF, compareceram: 1) representando o **Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico e Similar do DF/GO/TO – SITIMME** –, o Sr. Jesus Antônio da Silveira, Supervisor Administrativo, portador do RG nº. 947930 SSP/DF, e 2) representando o **Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal – SINFOR** –, o Dr. Roberto de Oliveira Villares, Vice-Presidente, inscrito na OAB/DF sob o nº. 25573, acompanhado do Dr. Jeovani Ferreira Salomão, Presidente, portado do RG nº. 1040900 SSP/DF, e do Dr. Sérgio Renato Batistella, Advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 52.462; perante a Exma. Procuradora do Trabalho **Dra. Daniela Costa Marques**.

Aberta a audiência, foi dada a palavra ao representante do SITIMME, o qual declarou que: antes do oferecimento da denúncia perante o Ministério Público do Trabalho, ocorreu mesa-redonda no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (SRTE/DF), ocasião na qual o representante do sindicato profissional solicitou que as futuras negociações fossem realizadas fora do âmbito da SRTE/DF, com retorno da tutela do Estado em caso de impasse nas negociações. Após a apresentação da denúncia (20/05/2011), não houve qualquer avanço nas negociações, de sorte que o quadro fático inicialmente denunciado encontra-se inalterado.

Concedida a palavra aos representantes do SINFOR, estes apresentaram manifestação escrita e documentação acerca do objeto da presente Mediação e informaram que: no âmbito de tal entidade, ocorreram várias reuniões internas, sem a presença do sindicato profissional, destinadas à discussão do tema e à formulação de propostas para a

MED 624/2011 – Ata de Audiência nº. 01

X Pag. 1/3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
nova Convenção Coletiva de Trabalho. Além das referidas reuniões, outras ocorreram, desta feita com a presença do sindicato profissional, por meio do seu Presidente, o Sr. Carlos Alberto Altino, no decorrer das quais houve avanço com relação ao conteúdo de algumas cláusulas de natureza social, objeto de maior impasse para fins de conclusão das negociações. A reivindicação de alteração de algumas das referidas cláusulas sociais, por parte do sindicato patronal, advém do fato de, ao ver de tal entidade, o texto da atual Convenção Coletiva encontrar-se inadequado diante da nova realidade econômica, tecnológica e social afeta às indústrias do setor de tecnologia da informação. Isso porque o conteúdo atual do instrumento normativo é herdado de convenções coletivas antigas de outros setores da economia, também representados pelo sindicato profissional ora presente (eletroeletrônico, indústria metalúrgica e reparação de veículos), as quais não se adaptam à realidade enfrentada pelas empresas representadas pelo SINFOR. Apesar da existência de impasse com relação às aludidas cláusulas sociais, já houve avanço quanto ao conteúdo de alguma delas e consenso quanto às demais, que não foram objeto de irredutibilidade por qualquer uma das entidades envolvidas na negociação. Com relação às cláusulas econômicas, acordou-se que serão objeto de negociação em um segundo momento, após a solução do impasse causado no tocante ao conteúdo de algumas cláusulas sociais.

Retornada a palavra ao representante da entidade profissional, o mesmo reiterou que não houve avanço nas negociações e que, com relação a cada um dos setores econômicos acima citados, existe modelo específico de convenção coletiva adequado às realidades enfrentadas pelos respectivos trabalhadores. Afirmou que providenciará a juntada das convenções coletivas aplicáveis aos trabalhadores dos demais setores representados pelo SITIMMME. Acrescentou, por fim, que, em nome do Presidente do SITIMMME, apresenta, na presente assentada, proposta de manutenção de toda a Convenção Coletiva anterior no tocante às cláusulas sociais, com reformulação apenas quanto às cláusulas econômicas, ficando, portanto, invalidadas todas as tratativas anteriores mantidas entre as partes nas citadas reuniões.

Por fim, os representantes do SINFOR informaram que, em prosseguimento das negociações, está agendada para a data de amanhã (21/07/2011) nova reunião com o Presidente do SITIMMME.

Considerando que, apesar de o representante do sindicato profissional afirmar que não houve avanço nas negociações desde o oferecimento da denúncia, a documentação apresentada pelo sindicato patronal demonstrar que ocorreram reuniões com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
a presença de ambas as entidades (SITIMME, representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Altino), no decorrer das quais foram discutidas as cláusulas objeto de impasse, inclusive com concordância do SITIMME quanto à exclusão de algumas delas, a Procuradora do Trabalho determinou o agendamento de nova audiência, **na qual deverão comparecer as entidades ora presentes representadas pelos seus presidentes.**

Audiência designada para o dia 24/08/2011, às 16 horas, ficando ambas as partes notificadas pela presente Ata.

Nada mais, a audiência foi encerrada às .


Daniela Costa Marques
Procuradora do Trabalho


Sr. Jesus Antonio da Silveira
Representante do SITIMME


Dr. Jeovani Ferreira Salomão
Presidente do SINFOR


Dr. Roberto de Oliveira Villares
Vice-Presidente do SINFOR


Dr. Sérgio Renato Batistella
Advogado do SINFOR


Diogo Pacheco Veloso
Secretário da Audiência